



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 789

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS..... | 2 |
| OUTROS ATOS..... | 2 |
| CLASSIFICAÇÕES..... | 3 |
| ATOS ADMINISTRATIVOS..... | 4 |
| OUTROS ATOS..... | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 5 |
| PREGÃO..... | 6 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

OUTROS ATOS

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO 01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo Seletivo nº 01/2022 – MOTORISTA

GABARITO OFICIAL

LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA

1- B

2- A

3- C

4- D

5- B

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

06- D

07- C

08- C

09- C

10- C

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2022

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



CLASSIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO INICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna pública a classificação inicial no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para o emprego público de motorista.

| CLAS. | NOME DO CANDIDATO | RG Nº | Prova escrita | Tempo de serviço | Pontuação final |
|-------|----------------------------------|------------|---------------|------------------|-----------------|
| 1º | DIEGO DEI AGNOLI ESTECHE | 52998063-0 | 10,0 | 4,0 | 14,0 |
| 2º | EDGAR LUIZ CENTOFANTI | 41215776 | 7,0 | 2,0 | 9,0 |
| 3º | MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA | MG 8482726 | 8,0 | - | 8,0 |
| 4º | KLEBER CUNHA COCCO | 227694764 | 8,0 | - | 8,0 |
| 5º | GIOVANI ROQUE MOREIRA | 40145443-5 | 7,0 | - | 7,0 |
| 6º | GILBERTO DE OLIVEIRA PRETO | 18460448 | 7,0 | - | 7,0 |
| 7º | PAULO SERGIO DE LIMA | 21263336 | 7,0 | - | 7,0 |
| 8º | CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME | 28746788 | 6,0 | - | 6,0 |
| 9º | FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA | 34966918 | 6,0 | - | 6,0 |
| 10º | JAIRO MOREIRA | 48930571 | 6,0 | - | 6,0 |
| 11º | MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA | 34328687 | 4,0 | - | 4,0 |
| 12º | LUCIMARA VERONESI GASPERI | 35760262 | 4,0 | - | 4,0 |
| 13º | ANDERSON POULMANN DE SOUZA | 29210928-3 | 4,0 | - | 4,0 |
| 14º | DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO | 46194604 | 4,0 | - | 4,0 |
| 15º | ANTONIO CARLOS DE MIRANDA | 6282520 | 3,0 | - | 3,0 |
| 16º | JOÃO LUIZ MARQUES | 22532029 | 1,0 | 1,0 | 2,0 |
| 17º | ROSILENE MORAIS PEREIRA | 417692006 | 1,0 | - | 1,0 |
| -0- | FERNANDA ERMIDA PEREIRA | 339139146 | Ausente | - | - |
| -0- | RAFAEL APARECIDO PRETO DE ARAUJO | 551941972 | Ausente | - | - |
| -0- | MARCELO APARECIDO EUGENIO PINTO | 47797473 | Ausente | - | - |
| -0- | MARCIO JOSE APARECIDO DE MORAES | 33496137 | Ausente | - | - |
| -0- | VANDERLEI GALVÃO GOES | 24151492-7 | Ausente | - | - |
| -0- | ALDO ALVES | 48949078 | Ausente | - | - |

Critério de Desempate: Artigo 9º do Edital:

I - Possuir maior tempo de experiência profissional

II- Possuir maior numero de filhos menores de 18 anos

III- Tiver maior idade (idade igual ou maiores de 60 anos - § único do artigo 27 da Lei 10.741/23)

Para pontuação de tempo de serviço será considerado **01 ponto para cada ano completo** de serviços como motorista, devidamente comprovado) num total máximo de 04 pontos (Artigo 6º - § 1º - I do Edital)

Ficam os candidatos cientes de que o prazo de recurso da presente classificação é de 02 dias úteis, devendo ser protocolado até a data de 31 de janeiro de 2.022 na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, em horário comercial.

Pedra Bela, 27 de janeiro de 2.022

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: JL0RQKDY17



ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Em vista das justificativas apresentadas pelo Ilmo. Diretor de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e parecer da assessoria jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 05/2022, do Processo Administrativo nº 166/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MANTIQUEIRA** - Associação de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 05.121.695/0001-83, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP, para o repasse de recursos financeiros no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e total anual de R\$30.000,00 (trinta mil reais), enquadrando nos termos do Inc. XXVI Art. 24, da Lei 8.666/93, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07, bem como os termos do Protocolo de Intenções assinado entre as partes.

Pedra Bela, 03 de janeiro de 2022

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: UACVOUP31V



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **1/2022** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MANTIQUEIRA** - Objeto: RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - Valor: 30.000,0 (trinta mil reais) - Assinatura: 03/01/22 - Vigência: 31/12/2022 - Modalidade: Dispensa por Justificativa 5/2022 - Dotação Orçamentária: 0206262678280082827339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: OTSDSD3YQK



PREGÃO

ATA PP 83/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DUAS MARIAS AUTO POSTO LTDA - EPP.

Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **DUAS MARIAS AUTO POSTO LTDA - EPP**

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, 286 – CENTRO – PEDRA BELA

CNPJ: 28.452.622/0001-94

Representante Legal: SIMONE APARECIDA CENTOFANTI

CPF: 173.936.408-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO PELA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | GASOLINA COMUM | L | 60.000,00 | 6,188 | 371.280,00 |
| 1 | 2 | ETANOL COMUM | LT | 5.000,00 | 4,844 | 24.220,00 |
| 2 | 1 | DIESEL S10 | L | 150.000,00 | 5,079 | 761.850,00 |
| 2 | 2 | DIESEL S500 | L | 50.000,00 | 5,023 | 261.150,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 83/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Os produtos deverão estar disponíveis todos os dias da semana, para abastecimento dos veículos da Prefeitura, que ocorrerá mediante a apresentação de requisição expedida pelo setor responsável pelo controle de abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 1.408.500,00 (um milhão quatrocentos e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551



de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 83/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de outubro de 2.021.



Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Auto Posto Duas Marias Ltda – EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA PP 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA - ME .

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Denominação: **NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA - ME**

Endereço: RUA LUIZ BISSOTO, N.º 370 – SALA 01 – JD SANTA ROSA – CEP. 13275-110 – VALINHOS – SP

CNPJ: 09.204.816/0001-01

Representante Legal: CAMILO DE LELES NOGUEIRA

CPF: 820.301.388-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais obtidos pelo maior desconto percentual sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) da Tabela CMED:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Valor Desconto | Valor Total |
|------|------|--|--|----------------|-------------|
| 1 | 1 | TABELA DE PREÇOS - CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS | NOGUEIRA & BUZABELI DROGARIA LTDA - ME | 50% | 20.000,00 |



| | | | | | |
|---|---|---|--|-----|-----------|
| 1 | 3 | TABELA DE PREÇOS CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES | NOGUEIRA & BUZABELI DROGARIA LTDA - ME | 40% | 5.000,00 |
| 1 | 2 | TABELA DE PREÇOS - CMED - MEDICAMENTOS REFERÊNCIA | NOGUEIRA & BUZABELI DROGARIA LTDA - ME | 20% | 50.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 19/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 19/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de abril de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Nogueira & Buzaneli Drogaria Ltda -
ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Comunicado de Suspensão de Licitação

| | |
|------------------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: | 04/2022 |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS, LOGRADOUROS, REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONTAGEM DE PADRÕES EM EVENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. |

Considerando os despachos e demais elementos constantes nos presentes autos, por razões de interesse público;

Considerando ainda o aumento de casos de Covid – 19 no Município de Pedra Bela, comunicamos que a presente licitação está suspensa “sine die”.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: G5X9LRKUXH